

## **Conflitos ambientais na microrregião de Barbacena (Minas Gerais, Brasil): o que as fontes permitem ver?**

**Lucas Henrique Pinto**  
CEAR-UNQ / Becario CONICET

**Eder Jurandir Carneiro**  
Núcleo de Investigações em Justiça Ambiental da  
Universidade Federal de São João del-Rei -UFSJ

### **Resumo**

O trabalho apresenta os resultados finais do projeto de pesquisa “Mapa dos conflitos ambientais do estado de Minas Gerais na microrregião de Barbacena”, desenvolvido pelo Núcleo de Investigações em Justiça Ambiental da Universidade Federal de São João del-Rei (NINJA-UFSJ), no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (PIBIC-FAPEMIG-USFJ). O projeto se inscreve numa pesquisa mais ampla, designada “Mapa dos conflitos ambientais no Estado de Minas Gerais”, desenvolvido em parceria entre o NINJA-UFSJ e pesquisadores da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes). O presente artigo tem como objetivo analisar casos de conflito ambiental envolvendo o uso de forma assimétrica dos territórios e seus recursos naturais na microrregião de Barbacena, Minas Gerais, Brasil. Para tanto realizamos: análises em fontes documentais do Ministério Público Estadual nas comarcas de Barbacena, Barroso e Carandaí, e fichamento dos casos ambientais nas comarcas; entrevistas semi-estruturadas com movimentos sociais e sindicatos envolvidos nos casos identificados como conflitos; oficina de capacitação com os movimentos sociais da microrregião. Fichamos mais de 444 casos ambientais (conflitos ou problemas ambientais) que constam nos processos das comarcas analisadas primeiro de forma quantitativa e, posteriormente, separação e pormenorização dos mesmos de maneira qualitativa. Realização de oito entrevistas com representantes de movimentos sociais da região. Foi possível identificar a partir da análise desses dados as características predominantes do processo de apropriação de territórios na microrregião, os quais se norteiam basicamente pela “oligarquização” de todo processo por alguns pares de famílias e grupos. Além de, não por acaso, estarem esses mesmos grupos envolvidos, como investidores, proprietários ou únicos beneficiados regionais, nos principais conflitos envolvendo indústrias multinacionais, uso de agrotóxicos em plantações e população local.

### **Abstract**

This study presents the final results of the research project “Map of environmental conflicts in the state of Minas Gerais” in the micro region of Barbacena”, carried out by the Núcleo de Investigações em Justiça Ambiental (NINJA) of Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), within the framework of PIBIC-FAPEMIG-USFJ. The study’s objective is to analyze problem occurrences and environmental conflict situations related to the asymmetrical territorial uses as well as of its natural resources exploration in the micro region of Barbacena, Minas Gerais, Brazil. The present study is part of the larger project “Map of environmental conflicts in the State of Minas Gerais”, carried out jointly by UFSJ, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal de Viçosa (UFV) and Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes).

## 1-Introdução

O presente trabalho apresenta os resultados finais do projeto de pesquisa “Mapa dos conflitos ambientais na microrregião de Barbacena”, desenvolvido, com bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (PIBIC-FAPEMIG), no âmbito do Núcleo de Investigações em Justiça Ambiental (NINJA) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ). Esse projeto se inscreveu numa pesquisa mais ampla que realizou o “Mapa dos conflitos ambientais de Minas Gerais”<sup>1</sup> (região sudeste do Brasil), envolvendo um esforço interinstitucional do qual fizeram parte o Núcleo de Investigações em Justiça Ambiental (NINJA), da UFSJ, o Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (GESTA), da Universidade Federal de São João del-Rei (UFMG), e pesquisadores da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes).

Dada a divisão do trabalho entre as equipes do projeto e, dentro de cada equipe, entre os diferentes pesquisadores, o presente texto se atém à análise de casos de “conflitos ambientais” ocorridos na microrregião de Barbacena, localizada a Sudoeste do estado de Minas Gerais, na mesorregião<sup>2</sup> denominada Campo das Vertentes. Os mapas que se seguem demonstram, respectivamente, a localização do estado de Minas Gerais no território brasileiro e a localização da microrregião de Barbacena (em vermelho) no interior do estado de Minas Gerais. A pesquisa identificou e analisou conflitos ambientais<sup>3</sup> protagonizados por diferentes atores sociais que são portadores de diferentes concepções e práticas de apropriação dos territórios<sup>4</sup> e condições naturais.

---

<sup>1</sup> Inscrito num portal da Internet, o Mapa contém relatos de 541 casos de conflito ambiental identificados no estado de Minas Gerais, permitindo a filtragem dos casos mediante buscas por atividades geradoras, mesorregiões, município, tipo de poluição em questão e palavras-chave. O Mapa pode ser consultado no seguinte endereço virtual: <http://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/?pg=mapa>. Nos últimos anos, observa-se, no Brasil, a proliferação de estudos de cartografia social participativa. Ver, por exemplo, Acelrad e Lerot (2004 c e 2006), a “Nova cartografia social da Amazônia” (<http://www.novacartografiasocial.com>) e o “Mapa da injustiça ambiental e saúde no Brasil.” (<http://www.confliotoambiental.icict.fiocruz.br>).

<sup>2</sup> Para fins de operacionalização do trabalho que resultou no Mapa dos conflitos ambientais de Minas Gerais, os pesquisadores adotaram a divisão do estado em mesorregiões e microrregiões estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (MINAS GERAIS, 2000).

<sup>3</sup> “(...) os conflitos ambientais opõem atores sociais que desenvolvem ou propugnam distintas formas técnicas, sociais, culturais e simbólicas de apropriação dos elementos materiais de um mesmo território ou de territórios conexos.” (ACSELRAD, 2004:26). Para uma conceituação mais clara de “conflito ambiental”, confira o item “2-Revisão de literatura” do presente trabalho.

<sup>4</sup> Para a discussão do conceito de território, ver, entre outros, Giarracca e Wahren (2005) e Haesbaert (2007).

As informações e dados foram produzidos por meio de consultas a atas de reuniões do Conselho Estadual de Política Ambiental de Minas Gerais (COPAM), responsável pelo julgamento de processos de licenciamento ambiental no estado, arquivos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) e pesquisas co-participativas<sup>5</sup> envolvendo movimentos sociais e outros atores sociais organizados que protagonizam conflitos ambientais.

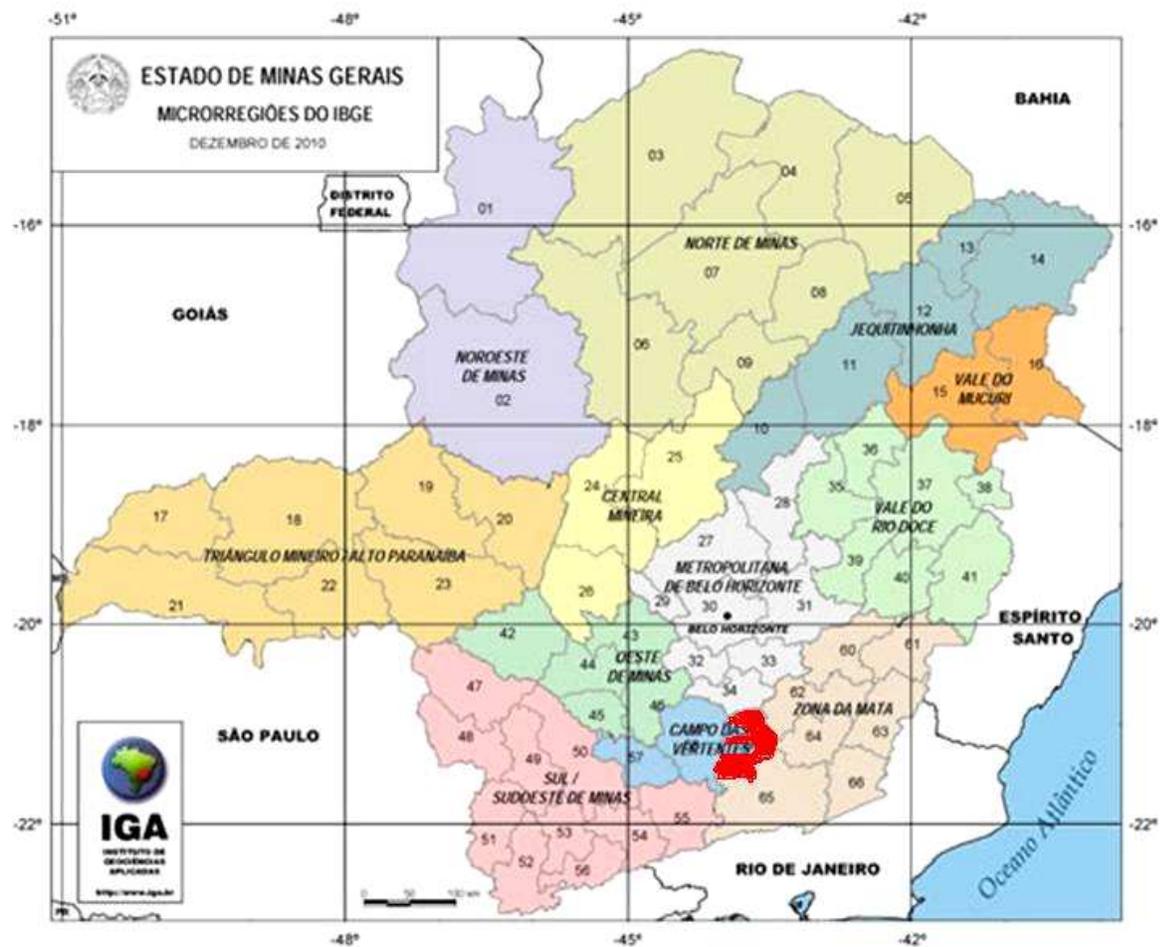
### MAPA 1: BRASIL E ESTADO DE MINAS GERAIS (MG)



Fonte: [http://www.google.com.br/imgres?hl=pt-BR&biw=1024&bih=571&tbn=isch&tbnid=P0fLDiVgi89b5M:&imgrefurl=http://www.ladycbarra.com.br/sudeste/minas.htm&docid=IOJEsMfgHaZOM&imgurl=http://www.ladycbarra.com.br/sudeste/minas\\_arquivos/mapa\\_do\\_brasil-minasgerais.GIF&w=286&h=275&ei=s1\\_0T7TbMefg2wXDzKmDBw&zoom=1](http://www.google.com.br/imgres?hl=pt-BR&biw=1024&bih=571&tbn=isch&tbnid=P0fLDiVgi89b5M:&imgrefurl=http://www.ladycbarra.com.br/sudeste/minas.htm&docid=IOJEsMfgHaZOM&imgurl=http://www.ladycbarra.com.br/sudeste/minas_arquivos/mapa_do_brasil-minasgerais.GIF&w=286&h=275&ei=s1_0T7TbMefg2wXDzKmDBw&zoom=1)

<sup>5</sup> “Pesquisa participativa envolveria, como co-produtores de conhecimento, os próprios grupos sociais ambientalmente desvantajados, viabilizando uma própria integração analítica entre processos biofísicos e sociais” (ACSELRAD, 2004 b: 27).

MAPA 2: ESTADO DE MINAS GERAIS, MESORREGIÕES DO ESTADO E MICRORREGIÃO DE BARBACENA (EM VERMELHO)



Fonte:

[http://www.google.com.br/imgres?hl=ptBR&biw=1024&bih=571&tbn=isch&tbnid=LtYqsY1uHNGU2M:&imgrefurl=http://www.mg.gov.br/governomg/ecp/contents.do%3Fevento%3Dconteudo%26idConteudo%3D69547%26chPlc%3D69547%26termos%3Ds%26app%3Dgovernomg%26tax%3D0%26taxp%3D5922&docid=Bn3Yjzn2Jfj9M&imgurl=http://www.mg.gov.br/governomg/ecp/images.do%253Fevento%253Dimagem%2526urlPlc%253D2010\\_2\\_ligminas\\_04a\\_micro.jpg&w=550&h=436&ei=cWP0T6vaDfSk2gWdmr3pBg&zoom=1](http://www.google.com.br/imgres?hl=ptBR&biw=1024&bih=571&tbn=isch&tbnid=LtYqsY1uHNGU2M:&imgrefurl=http://www.mg.gov.br/governomg/ecp/contents.do%3Fevento%3Dconteudo%26idConteudo%3D69547%26chPlc%3D69547%26termos%3Ds%26app%3Dgovernomg%26tax%3D0%26taxp%3D5922&docid=Bn3Yjzn2Jfj9M&imgurl=http://www.mg.gov.br/governomg/ecp/images.do%253Fevento%253Dimagem%2526urlPlc%253D2010_2_ligminas_04a_micro.jpg&w=550&h=436&ei=cWP0T6vaDfSk2gWdmr3pBg&zoom=1)

Essas informações serviram ao preenchimento de fichas catalográficas sobre os casos de conflitos ambientais que foram levantados na microrregião de Barbacena, e para sua análise crítica frente ao debate teórico/ideológico sobre a produção e gestão dos conflitos ambientais pelos agentes governamentais e pelos próprios atores sociais envolvidos e/ou afetados. Seguem-se o debate e apresentação dos resultados alcançados pelo projeto na microrregião de Barbacena.

## 2- Revisão de literatura

A pesquisa tem como referência conceitual o grande debate mundial, iniciado nos anos 1960, sobre a chamada questão ambiental. Em sua formulação oficial, tratar-se-ia de uma crise ambiental que assola o mundo, a partir, principalmente, do acelerado crescimento econômico inaugurado pela reconstrução da Europa no pós-guerra.”<sup>6</sup>. Tomamos como base conceitual, metodológica e analítica para a presente pesquisa a crítica aos conceitos que têm sustentado as visões hegemônicas sobre essa “crise ambiental”, a exemplo da noção de “modernização ecológica”<sup>7</sup>. Por sua vez, essa crítica orienta-se, sobretudo, pelas noções nucleares de justiça ambiental<sup>8</sup> e conflitos ambientais.

Nosso trabalho localiza-se nesse acirrado e hodierno debate sobre a questão ambiental e toma como referência um discurso secundarizado pelas visões hegemônicas que predominam nos meios de comunicação, no mundo acadêmico, no campo político, na sociedade civil e na retórica dos órgãos nacionais e multilaterais de fomento à pesquisa e ao “desenvolvimento econômico”. Baseamo-nos teoricamente em extensa e relevante bibliografia produzida, principalmente, nos

---

<sup>6</sup> “Dentre as concepções que prevalecem no debate ambiental contemporâneo, encontramos com frequência a idéia da objetividade de uma ‘crise ambiental’ exprimindo a perspectiva de um colapso na relação quantitativa malthusiana entre população e território ou entre o crescimento econômico material e a base finita de recursos.” (ACSELRAD, 2004 b; 13).

<sup>7</sup> “A noção de ‘modernização ecológica’, segundo Blowers, designa o processo pelo qual as instituições políticas internalizam preocupações ecológicas no propósito de conciliar o crescimento econômico com a resolução dos problemas ambientais, dando-se ênfase à adaptação tecnológica, à aceleração da economia de mercado, à crença na colaboração e no consenso”, cf. A. Blowers, ‘Environmental Policy: Ecological Modernization or the Risk Society’, in: *Urban Studies*, vol.34, n. 5-6, p. 845-871, 1997, *apud* Acselrad (2004 a: 34).

<sup>8</sup> “O conceito de Justiça ambiental nasceu da capacidade inventiva dos movimentos sociais dos EUA, especialmente das organizações forjadas nas lutas pelos direitos civis das populações afrodescendentes, a partir da década de 1960, em ouvir o clamor de cidadãos pobres e grupos socialmente discriminados quanto a sua maior exposição a riscos ambientais” (ACSELRAD et al, 2004: 09).

Estados Unidos e no Brasil, a partir do início da década de 1990 a respeito da noção de justiça ambiental. Diz Henri Acselrad:

“(...) injustiça ambiental resulta da lógica perversa de um sistema de produção de ocupação do solo, de destruição de ecossistemas, de alocação espacial de processos poluentes, que penaliza as condições de saúde da população trabalhadora, moradora de bairros pobres e excluída pelos grandes projetos de desenvolvimento”. (Acselrad et. al., 2004: 15).

Pesquisas sobre situações de injustiça ambiental e os conflitos ambientais a elas relacionados baseiam-se, principalmente, no estudo empírico de casos em que populações locais, comunidades originárias (quilombolas, indígenas, ribeirinhos etc.) e/ou movimentos sociais não aceitam passivamente certos (re)direcionamentos produtivos do sistema capitalista, na forma da reconfiguração espacial de determinados ambientes (por exemplo, a construção de barragens hidrelétricas) e territórios (HARVEY, 2005), ou não se conformam com o advento de novas técnicas de produção que venham a trazer riscos à integridade física e moral dos habitantes dessas áreas em disputa (como ocorre, por exemplo, em bairros próximos à emissão de poluentes de indústrias<sup>9</sup>).

A idéia de “conflito ambiental”<sup>10</sup> pela apropriação de territórios e condições naturais vem aduzir ao debate, a característica de disputa existente entre diferentes atores pela apropriação material e simbólica do meio<sup>11</sup>. Essa perspectiva permite problematizar, por exemplo, a universalização de interesses particulares<sup>12</sup> que se pretende impor pela alegação de que há uma grande questão climático-ambiental contemporânea que afeta indistintamente a todos nós, seres humanos, em

---

<sup>9</sup> “Gerentes e diretores tendem a viver a alguma distância das unidades de produção potencialmente perigosas, e usualmente acima do deságüe e a favor do vento dos efluentes industriais poluidores. Os operários [e/ou desempregados] tendem a viver perto das unidades de produção, abaixo do deságüe e contra o vento que lhes trazem os fluxos dos efluentes.” (GOULD, 2004: 71).

<sup>10</sup> “Os conflitos ambientais são (...) aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio que desenvolve ameaçada por impactos indesejáveis - transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos – decorrentes do exercício das práticas de outros grupos”. (ACSELRAD, 2004-b; 22).

<sup>11</sup> Em contraposição, noções como a de “problema ambiental” promovem visões consensualistas, à medida que postulam a existência de um caráter problemático supostamente objetivo e compartilhado por todos os atores.

<sup>12</sup> “As ideologias, em oposição ao mito, produto coletivo e coletivamente apropriado, servem interesses particulares que tendem a se apresentar como interesses universais, comuns ao conjunto do grupo”. (BOURDIEU, 1989: 10).

função do que deveríamos nos irmanar num esforço de salvação do meio ambiente que nos é comum. Por oposição consideramos que os conflitos ambientais são frutos da lógica hegemônica de intervenção no território que não é, por conseguinte, praticada por toda “a espécie humana” e nem a prejudica ou beneficia a todos por igual.

Destarte, as formas técnicas de intervenção sobre os territórios, assim como a intensidade das transformações ambientais e a distribuição social dos benefícios e danos, são determinadas pelas atuais estruturas econômicas, políticas e culturais (FOLADORI, 2001). Elidindo a especificidade e a historicidade dessa forma contingencial (não ontológica) de apropriação do mundo material, as visões de mundo hegemônicas procuram impô-la como “correta”, “rentável” e racional, como “A” forma natural ou superior de intervenção do “ser humano” sobre o “meio”<sup>13</sup>. Entretanto, existem outras concepções e formas de se pensar os territórios e as bases produtivas, econômicas e culturais da sociedade, que propõem ou praticam outras lógicas de intervenção no meio, e que disputam com as formas (capitalistas) hegemônicas o poder de deliberar sobre como, quando e por que fazer ou não certa intervenção em determinado território.

Mesmo o conceito de meio ambiente<sup>14</sup>, a nosso ver, inócuo e dúbio do ponto de vista da teoria social, é debatido e ressignificado à luz dos sentidos que os diferentes atores sociais envolvidos nas disputas simbólicas<sup>15</sup> pela apropriação dos territórios imprimem em sua ação prática cotidiana.

A partir desse quadro conceitual, analisaremos os processos e conflitos ambientais gerados pela apropriação assimétrica de territórios, ou formas de uso destes, na microrregião de Barbacena, em Minas Gerais.

---

<sup>13</sup> “Sob a ótica da durabilidade da base material, mudam por certo, no tempo histórico, os critérios que dão legitimidade às práticas de apropriação do território e de seus recursos. Um novo conceito de ‘eficiência’ (...) pode emergir, referido menos à rentabilização de um capital monetário investido e mais às condições materiais duráveis das atividades produtivas.” (ACSELRAD, 2004 b; 25).

<sup>14</sup> “Assim é que, na perspectiva das ciências sociais críticas, não é possível separar a sociedade e seu meio ambiente, pois trata-se de pensar um mundo material socializado e dotado de significados. Os objetos que constituem o ‘ambiente’ não são redutíveis a meras quantidades de matéria e energia, pois eles são culturais e históricos; os rios para as comunidades indígenas não apresentam o mesmo sentido que para as empresas geradoras de hidroeletricidade; a diversidade biológica cultivada pelos pequenos produtores não traduz a mesma lógica que a biodiversidade valorizada pelos capitais biotecnológicos etc.” (ACSELRAD, 2004b: 07).

<sup>15</sup> Sobre lutas simbólicas, cf. (Bourdieu, 1989).

### **3- Considerações metodológicas**

A metodologia utilizada nesse trabalho foi definida e adaptada às situações concretas da pesquisa, resultando a mais realista e ajustada à exploração das fontes escritas (de suas condições de acesso e utilização, complexidade, grau de organização etc.) e orais (entrevistas com técnicos dos órgãos ambientais, entrevistas e realização de oficina com líderes de movimentos sociais, ONGs e atores afetados etc.).

O recorte cronológico recobre o período de 1998 a 2008. Trata-se de um período suficientemente extenso, para que se possam capturar os conflitos ambientais mais recorrentes na microrregião, possibilitando a identificação de certas tendências e regularidades relacionadas às práticas econômicas e políticas de desenvolvimento ali praticadas.

Para fins de elaboração de um mapa dos conflitos ambientais na microrregião de Barbacena, adotamos um conceito abrangente de conflito, na tentativa de identificar os locais e as condições em que atores disputam a apropriação de territórios e condições naturais. Desse modo, as diferentes situações que apresentem um grau mínimo de institucionalização do conflito (seja por meio de envio de denúncia ou reivindicação escrita a órgãos públicos, seja pela formação de processos administrativos ou judiciais, seja mediante o seu reconhecimento pelos movimentos sociais e entidades) puderam ser identificadas e classificadas para a composição do mapeamento dos conflitos ambientais.

Além disso, para ser incorporado ao mapa foi preciso que o conflito apresentasse desdobramentos ao longo do tempo e remetesse a coletividades identificáveis como protagonistas. Os procedimentos para a identificação dos conflitos ambientais foram os seguintes:

- Pesquisa nas atas das reuniões Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), realizadas no período compreendido entre 1998 e 2008. Nessa etapa, buscou-se identificar, entre as referências aos milhares de processos de licenciamento ambiental e auto-de-infração julgados pelas câmaras técnicas no período, casos em que é maior a probabilidade de ocorrência de conflitos. Para tanto, utilizaram-se “critérios indicativos de conflito”, como, por exemplo, a menção, nas atas, de pedidos de vistas ao processo; declaração de voto contrário; presença, como assistência à reunião, de

populações atingidas; deliberação contrária ao parecer técnico dos órgãos de assessoria ao COPAM (ou seja, a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, o Instituto Estadual de Florestas – IEF e o Instituto Mineiro de Gestão de Águas - IGAM).

- Consultas aos arquivos das sedes das Comarcas do Ministério Público de Minas Gerais localizadas nos municípios de Barbacena, Barroso e Carandaí, que reúnem processos referentes às cidades da microrregião de Barbacena. Foram pesquisados 444 processos administrativos e preenchidas as respectivas fichas catalográficas contendo: número de identificação do caso, descrição sucinta, atores envolvidos, município, coordenadas geográficas (quando possível); classificação por tipos de atividade econômica envolvidos, classificação por objeto do caso ou tipo de impacto, identificação do período do caso, descrição do caso (população afetada, ecossistema afetado, histórico da evidenciação pública do caso, área atingida, trajetória jurídica e/ou institucional do conflito, quando este ocorre, caracterização das formas organizativas, percepções e estratégias utilizadas pelos atores envolvidos), identificação dos processos consultados.
- Consultas a movimentos sociais e entidades envolvidos em conflitos ambientais na microrregião em estudo, de forma a proceder à identificação dos casos em que houve conflito ambiental que, mesmo sem um encaminhamento jurídico ou administrativo, apresentassem sinais de uma mobilização política efetuada pelas populações afetadas. Essa consulta foi feita por meio
- de uma oficina, realizada nos dias 18 e 19 de outubro de 2008, na UFSJ, que reuniu cerca de vinte representantes desses movimentos na mesorregião Campo das Vertentes, entre líderes sindicais, quilombolas, associações de moradores, ONGs ambientalistas etc. Com esses procedimentos, produzimos um volume significativo de documentos que serviram de base ao preenchimento de fichas catalográficas e posterior análise e mapeamento dos conflitos ambientais mais emblemáticos da microrregião.

#### **4- Análises dos resultados**

A partir da aplicação de critérios indicativos de conflito às atas das reuniões do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), foram identificados, na microrregião de Barbacena, nove casos em que poderiam estar ocorrendo conflitos ambientais (seis no município de Barbacena, um em Alfredo Vasconcelos, um em Barroso e um em Caranaíba). Em relação às atividades apontadas como fontes desses possíveis conflitos, destacam-se a mineração de minerais não/ferrosos, a indústria têxtil, a indústria alimentícia e a precariedade de serviços urbanos de saneamento básico. Infelizmente, as atas das reuniões do COPAM apenas indicam o número dos processos, aos quais não pudemos ter acesso em razão da morosidade dos procedimentos burocráticos necessários.

Realizamos, ainda, levantamento nos arquivos das comarcas do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) localizadas nos municípios de Barbacena, Barroso e Carandaí, às quais pertencem os municípios da microrregião de Barbacena. Nesse levantamento, preenchemos 444 fichas catalográficas sobre processos administrativos relacionados a questões ambientais em que houve a intervenção do MPMG, perfazendo mais da metade de todos os casos identificados na mesorregião do Campo das Vertentes como um todo. Esse dado pode indicar que a apropriação territorial na microrregião é bastante conflituosa, ou pode se dever às peculiaridades da forma de atuação de cada comarca do MPMG. Um primeiro exame indica que grande parte dos casos refere-se a casos de pouca relevância para a pesquisa, já que não apresentam as características definidoras de “conflito ambiental”. Trata-se de multas aplicadas, pelo MPMG, aos autores de práticas como o aprisionamento doméstico de pássaros, pequenos desmates para agricultura etc. Como se vê na Tabela 1, apenas a microrregião de Barbacena concentra cerca de 60% dos casos da mesorregião Campo das Vertentes, e no interior da microrregião de Barbacena, 60,6% dos casos concentram-se no município de Barbacena (como se vê na Tabela 2)

**Tabela 1**  
**Processos administrativos relativos a questões ambientais na mesorregião campo das vertentes, por microrregiões (1998/2008)**

MICRORREGIÃO	CASOS	
	NÚM. ABSOLUTOS	PERCENTUAIS
<b>LAVRAS</b>	73	9,4 %
<b>SÃO JOÃO DEL-REI</b>	258	33,3 %
<b>BARBACENA</b>	444	57,3 %
<b>TOTAL</b>	<b>775</b>	<b>100 %</b>

Fonte: arquivos das comarcas do MPMG localizadas nos municípios de Andrelândia, Barbacena, Barroso, Carandaí, Itumirim, Lavras, Nepomuceno, Prados e São João del-Rei.

**Tabela 2**  
**Processos administrativos relativos a questões ambientais na microrregião de barbacena, por município (1998/2008)**

MUNICÍPIOS	ABS	%
Alfredo Vasconcelos	10	2,3
Antônio Carlos	15	3,4
Barbacena	269	60,6
Barroso	9	2,0
Capela Nova	10	2,3
Caranaíba	8	1,8
Carandaí	17	3,8
Desterro do Melo	23	5,2
Ibertioga	12	2,7
Ressaquinha	18	4,1
Santa Bárbara do Tugúrio	22	5,0
<b>Senhora dos Remédios</b>	<b>31</b>	<b>7,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>444</b>	<b>100</b>

Fonte: arquivos das comarcas do MPE de Barbacena, Barroso e Carandaí.

**Tabela 3**  
**Processos administrativos relativos a questões ambientais no município de barbacena, por tipo de impacto/atividade (1998/2008)**

TIPO DE “IMPACTO”/ATIVIDADE	ABS	%
Atividades rurais de subsistência	110	40,1
Criação de pássaros silvestres em gaiolas	44	16,4
Transporte/produção ilegal de carvão/madeira	13	4,8
Utilização irregular de agrotóxicos em cultura de morangos	04	1,5
Poluição atmosférica, de solos e águas/indústrias alimentícias	13	4,8
Poluição de águas por outras indústrias	04	1,5
Poluição atmosférica por outras indústrias	03	1,1
Contaminação de solos por derivados de petróleo	17	6,3
Precariedade de saneamento urbano	11	4,1
Loteamentos irregulares	02	0,7
Poluição sonora por bares, boates e templos religiosos	10	3,7
Outros	38	14,1
<b>TOTAL</b>	<b>269</b>	<b>100</b>

Fonte: arquivos das comarcas do MPMG localizadas nos municípios de Andrelândia, Barbacena, Barroso, Carandaí, Itumirim, Lavras, Nepomuceno, Prados e São João del-Rei.

Geralmente, casos como esses se tornam alvos de processos e procedimentos administrativos do MPMG a partir de Boletins de Ocorrência lavrados pela Polícia Militar do Meio Ambiente, durante fiscalizações de rotina ou que atendem a denúncias anônimas. Na quase totalidade dos casos, os infratores pagam multas e celebram acordos para reparação dos danos. Em muitas situações, o valor das multas<sup>16</sup>, acrescido aos custos das ações reparatórias, representa um fardo bastante pesado para as pessoas penalizadas, considerando-se que se trata de populações de baixa renda, rurais e urbanas.

Esses dados, bastante significativos, convidam a refletir sobre os papéis desempenhados pelo MPMG em relação às questões ambientais. Se é inegável que o MPMG tem desempenhado, em muitos contextos, papel fundamental na defesa dos direitos e aspirações dos estratos sociais economicamente fragilizados, pode-se indagar se, de outra parte, o órgão não estaria sendo em grande parte acionado para fazer valer leis que, em nome da defesa de um “meio ambiente” difuso, penalizam sobremaneira as camadas sociais de baixa renda que se vêem constrangidas a

<sup>16</sup> As multas aplicadas a pequenos agricultores e criadores de pássaros variam de 350,00 reais a 1.875 reais, ou seja, de 0,8 a 4,5 salários mínimos vigentes à época da pesquisa. Ainda que a renda familiar média dos afetados fosse de, digamos, três salários mínimos (uma estimativa otimista), o valor das multas representaria um duro golpe nas finanças domésticas. Lembre-se que, em boa parte dos casos, o infrator é obrigado a contratar serviços especializados para a elaboração e execução de planos de recomposição das condições ambientais alteradas.

desenvolver atividades que a legislação ambiental considera irregulares. Há, nos processos, por exemplo, declarações de pequenos agricultores argumentando que, dado o pequeno tamanho de suas propriedades, os solos mais férteis e aproveitáveis para a agricultura são exatamente aqueles localizados às margens dos corpos hídricos, isto é, em área definida legalmente como APP. Aqui se vê como processos seculares de injustiça ambiental, isto é, a expropriação e a concentração fundiária, levam, ironicamente, suas vítimas, os pequenos agricultores, à situação de réus em processos por degradação ambiental.

Embora esse grande volume de casos não se enquadre na definição de conflito ambiental adotada na pesquisa, parecem indicar uma contradição entre, de um lado, a pretensão de defesa de um meio ambiente abstrato (visto, à maneira das concepções hegemônicas sobre a questão ambiental como condição para a vida em geral), e, de outro lado, a apropriação efetiva de condições naturais territorializadas específicas, concretas (determinada pelas necessidades de reprodução material de populações, por sua vez condicionadas pelas relações de produção e desigualdades sócio-ambientais vigentes). Essa contradição se expressa claramente nos termos do laudo de vistoria realizado por um técnico do Instituto Estadual de Florestas, relativo a uma situação, verificada no município de Andrelândia, em que um pequeno agricultor realizou o corte de 20 m<sup>3</sup> de copaíba (espécie de árvore) em APP, para formação de uma pequena roça de feijão destinada ao sustento de sua família. Diz o laudo que “apesar da *dificuldade de sobrevivência* do proprietário e sua família e o baixo grau de instrução demonstrado pelo proprietário, a *APP possui outros objetivos de preservação* e são (sic) protegidas por lei, não sendo permitido o uso destas áreas para atividades de culturas” (grifos nossos). Nesse caso, o pequeno agricultor foi multado em 800 reais.

A identificação, pela pesquisa, da forte incidência de casos como os que são aqui discutidos indica a necessidade de que as leis ambientais, assim como a atuação dos responsáveis por executá-las ou por fiscalizar sua execução, incorporem princípios de justiça ambiental como elementos que orientem a ponderação sobre a culpabilidade dos infratores. Mesmo porque os processos do MPMG da microrregião de Barbacena têm como alvo práticas de pouca relevância

em relação à própria idéia de “conservação ambiental”<sup>17</sup>, consensualmente aceita e explicitada pelas legislações ambientais vigentes, por várias ONGs e movimentos conservacionistas organizados, e mesmo por uma significativa parcela da academia que respalda conceitualmente tal perspectiva.

O que se viu de forma repetida nas análises qualitativas sobre o material coletado nas comarcas do MPMG da microrregião de Barbacena foi a criminalização de tipos de intervenções nos territórios que, em alguns casos, como às práticas “extrativistas” ou de agropecuária de subsistência (realizadas hoje por indígenas, quebradeiras de coco, seringueiros, camponeses do cerrado etc.), tais como a pesca, a supressão de vegetação rasteira para plantio de pequenas roças às margens de córregos, a construção de barragens de água de pequeno porte, as queimadas para plantio, as destocas, a utilização de pequenas áreas para pastagem de bovinos, eqüinos, suínos etc. Essas práticas, como demonstra o material coletado, realizam-se quase sempre em escalas de 1 a 2 hectares, por pequenos camponeses da agricultura familiar que, na maioria dos casos, desconheciam a necessidade de obter autorização legal para realizar atividades que, em muitos casos, vêm sendo praticadas secularmente, de acordo com técnicas e valores balizados pela tradição.

O que se evidencia nesses casos é que os “crimes ambientais”, de maneira genérica, são, a rigor, caracterizados como tais não em função das formas e intensidade da intervenção no meio, mas sim pela não apresentação de documentação legal que respalde a atividade. As APPs e afins são legalmente definidas em macro-instâncias decisórias, muito distantes do cotidiano das classes populares; por conseguinte de forma transversal e não debatida democraticamente. Acresce que tais decisões não são tornadas públicas de forma efetiva, isto é, veiculadas de forma inteligível ao universo simbólico das populações de baixa renda rurais e urbanas<sup>18</sup>. Por fim, a penalização

---

17 “(...) a ação simbólica de administrar as representações da natureza, separando a natureza a conservar da natureza ordinária, aberta aos apetites econômicos.” (ACSELRAD, 2004b: 21).

18 “(...) as relações de comunicação são, de modo inseparável, sempre relações de poder que dependem, na forma e no conteúdo, do poder material ou simbólico acumulado pelos agentes (ou pelas instituições) envolvidos nessas relações (...) as diferentes classes ou frações de classes estão envolvidas numa luta propriamente simbólica para imporem à definição do mundo social mais conforme aos seus interesses, e imporem o campo das tomadas de posições ideológicas reproduzindo em forma transfigurada o campo das posições sociais.” (BOURDIEU, 1989: 11).

ambiental dos autores das atividades em questão desconsidera a condições objetivas que impõem a realização dessas práticas como únicas alternativas de subsistência.

De maneira antagônica, somente em pouco mais de 10% dos casos identificados nos arquivos do MPMG aparecem grandes empresas, as quais, sozinhas, desmatam mais que todos os pequenos produtores analisados juntos, lançam mais efluentes gasosos e líquidos na atmosfera e corpos hídricos do que todos os casos que envolvem “pequenas infrações”. A explicação para tal disparidade, a nosso ver, reside em que as leis e mecanismos de fiscalização existentes permitem que as atividades das grandes empresas sejam adequadas aos parâmetros técnicos estabelecidos, ainda que isso não signifique necessariamente que tais atividades não sejam percebidas, por populações atingidas, como fontes de expropriação e/ou degradação ambiental.

Uma análise superficial poderia concluir, portanto, que a população moradora de periferias urbanas, pequenos produtores rurais e criadores domésticos de animais da fauna silvestre são os principais poluidores e “inimigos” da “natureza” na microrregião de Barbacena.

Na nossa perspectiva o que se conclui, entretanto, é que as leis ambientais orientam-se por, nas palavras de Acselrad:

“(…) [a idéia de um] meio ambiente único, a que corresponderia uma consciência ambiental também única, relativa a um mundo material fetichizado e reduzido a simples quantidades de matéria e energia da qual não se evidenciam, desde logo, as múltiplas formas sociais de apropriação e as diversas práticas culturais de significação.” (Acselrad, 2004 a: 14).

Tende-se a culpabilizar a parcela política, simbólica e materialmente mais fragilizada da sociedade, impondo-lhe os custos econômicos, judiciais e políticos das atividades “não sustentáveis” realizadas pelas empresas capitalistas. As estratégias argumentativas dessas empresas, veiculadas pelos meios de comunicação e por discursos tecnicistas, procuram legitimar suas práticas monopolistas impactantes, em detrimento das práticas dos pequenos agricultores da região, pouco significativas do ponto de vista das transformações ambientais que provocam. Nesse sentido, a operação da política de controle ambiental estaria reforçando os processos de injustiça ambiental vigentes na microrregião de Barbacena.

Pelo que foi exposto é mister ampliar o escopo e formas de analisar as fontes para que pesquisas dessa estirpe não reproduzam concepções e valores hegemônicos, cristalizados nessas mesmas fontes.

Com efeito, nos arquivos do MPMG, o grande número de casos que envolvem indivíduos de classes populares contrasta com o volume relativamente pequeno de situações em que empreendimentos capitalistas figuram como infratores, embora os impactos sócio-ambientais por eles produzidos sejam bem mais expressivos. No âmbito rural, destacam-se, no município, a produção e/ou transporte clandestino de carvão e o transporte ilegal de madeira, que, juntos representam 4,8% dos casos. O volume do material apreendido indica tratar-se de atividades voltadas à acumulação de riqueza, e não às necessidades de subsistência, além de evidenciar a ocorrência de forte impacto ambiental.

Entre as atividades rurais provocadoras de impactos sócio-ambientais, destaque-se, ainda, o plantio de morangos para fins de comercialização, o qual envolve o uso irregular e indiscriminado de agrotóxicos. O fato de haver apenas quatro casos identificados não deve obscurecer a gravidade dessas situações. Em entrevista a nós concedida, um diretor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barbacena relata a ocorrência de vários casos de contaminação de trabalhadores empregados no plantio e colheita de rosas e morangos, produzidos em escala comercial, na região. O entrevistado menciona também a ocorrência de casos de contaminação entre pequenos agricultores dedicados ao cultivo de morangos, tomates e outras culturas<sup>19</sup>. Em suas palavras,

“Teve trabalhadores que foram encaminhados para o Centro de Referência do Trabalhador em BH [iniciais da cidade de Belo Horizonte, capital do estado de Minas Gerais] e que se aposentaram por incapacidade mesmo. Tem trabalhadores... que não podem tomar uma Novalgina [medicamento analgésico]. Tem trabalhadores que passam mal com injeção e que têm que fazer um teste porque ficaram danificados. Tem trabalhadores que tem redução de [ininteligível]... Então... a luta desse sindicato, quando eu cheguei aqui, era pesada e lutava contra uma multinacional... Hoje tem gente que tá afastado do trabalho,

---

<sup>19</sup> Essas informações são corroboradas pelo depoimento de uma diretora do Sindicato dos Empregados na Indústria Química e Farmacêutica de Barbacena (STIQUIFAMP).

como já disse, por invalidez. Tem gente que foi reabilitado pela reabilitação de Juiz de Fora [e se empregou] em outras profissões”.

Outro tipo de empreendimento voltado para a acumulação de riqueza abstrata que provoca fortes danos sócio-ambientais na microrregião em exame é o setor de indústrias alimentícias. Ao todo, os documentos do MPMG identificam 13 casos de poluição atmosférica, de solos ou de águas relacionados a essas indústrias (aviários, abatedouros e laticínios). A proeminência do setor, como fonte de danos sócio-ambientais é também indicada pelos dados obtidos pela leitura das atas do COPAM, que apontam a ocorrência de 136 casos de possíveis conflitos ambientais relacionados à indústria alimentícia em Minas Gerais, perfazendo 9% do total de 1.508 casos encontrados no estado. Ainda segundo os dados do COPAM, a indústria alimentícia é também responsável por cerca de 9% dos casos de conflitos ambientais ocorridos na mesorregião Campo das Vertentes.

Totalizando oito casos, a ocorrência de poluição de águas por atividades industriais (ligadas à exploração de manganês, à tecelagem, à siderurgia etc.) e por esgotos domésticos também é significativa, em termos qualitativos. Por exemplo, nas palavras da diretora do Sindicato dos Empregados na Indústria Química e Farmacêutica de Barbacena (STIQUIFAMP), por nós entrevistada, havia em Barbacena uma empresa têxtil, a Tecelagem São José, que provocava forte poluição no rio das Mortes. Diz ela que “você via sair da empresa e descer pelo córrego afora aqueles detritos... Tanto é que mudava a coloração da água”.

Em relação aos esgotos domésticos, chamam a atenção os casos de reclamação de moradores em relação ao mau odor exalado de esgotos a céu aberto (quatro casos). Identificamos, ainda, várias situações, potencialmente geradoras de conflitos, que decorrem da omissão ou ineficácia do poder público municipal, tais como problemas nos serviços de disposição final de lixo urbano, escassez de água potável, irregularidades na atuação da autarquia municipal de água e esgoto, problemas com loteamentos irregulares, e um número expressivo de reclamações de poluição sonora provocada por bares, boates e templos religiosos (10 casos).

Cabe também destacar a importância qualitativa da poluição atmosférica provocada gerada por indústrias de asfalto, reciclagem de lixo e, principalmente, pela empresa Saint Gobain Materiais

Cerâmicos Ltda., que produz carburetos, borrachas e plásticos. Sobre o assunto, assim se manifesta a diretora do STIQUIFAMP:

“A gente tem percebido que a população tem reclamado do cheiro, do gás que a empresa tem liberado... as fiscalizações que a gente tem solicitado, a própria câmara municipal já está consciente do trabalho... não têm encontrado nada, porque a empresa... ela **tá toda legal** entendeu? Com o meio ambiente, com a FEAM [Fundação Estadual do Meio Ambiente], com tudo. O que tem incomodado a população em um bairro mais próximo, o aqui **se percebe** aqui é o mau cheiro. É o cheiro que incomoda, mas que não... **não tem comprovação** de que isso afeta entendeu? A saúde... esse cheiro sempre existe, principalmente a gente que trabalha lá dentro, **a gente sabe disso**. Ele sempre existiu... É da atividade da fusão do silício com o carvão mineral.” (grifos nossos)

Com efeito, em conversas informais e na oficina com movimentos sociais, ouvimos de lideranças das áreas mais próximas à empresa (bairros Santa Maria e Nove de Março) relatos do mal-estar causado pela poluição atmosférica.

O caso da Saint Gobain assemelha-se a pelo menos mais dois por nós identificados na mesorregião Campo das Vertentes: o da incineração de resíduos perigosos pela indústria de cimento Holcim, em Barroso, e o da ocorrência de silicose em trabalhadores da empresa sanjoanense de mineração de quartzito Ômega. Em todos esses casos, as empresas estão perfeitamente regularizadas junto à FEAM, embora seja evidente que suas atividades produzem severos impactos ambientais. Isso porque o processo de licenciamento considera apenas a adequação das empresas às normas técnicas e jurídicas, e não as avaliações expressas pela população atingida, geralmente desqualificada como subjetivas, imprecisas, leigas etc.

A consideração das entrevistas semiestruturadas realizadas com líderes de movimentos sociais permite evidenciar outras relações entre os empreendimentos capitalistas e aqueles outros destinados à subsistência. Assim, por exemplo, segundo um diretor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barbacena e Região (SINTER),

“(...) o negócio [plantação de eucalipto] é o seguinte: esse povo é esperto demais. Safado e esperto demais. Primeiro eles vêm na sua propriedade e te arrenda. Te oferece o arrendamento. Depois, a hora que eles não te quiserem mais, quando a sua terra vale tão pouco e você terá infinitamente menos condições de recuperar, porque se você quiser plantar de novo tem que arrancar aquilo tudo, e aí? Então, eles [empresários] vão arrendando, eles vão arrendando. Depois...[compram por

um preço mais baixo do que o de mercado] Eles fazem isso em qualquer lugar.(...) Você quer ver. Pega um carro e dá uma girada em [cidades como] Bias Fortes, Santa Rita, Santana [do Garambéu]. Vai na região [da cidade] de Prados, aqui nas costas [da cidade] de Carandaí. Barroso, aqui... Dá uma girada em [cidades como] Desterro do Melo, Ibertioga. Dá uma girada pra você ver o que tá acontecendo. E tem aí uma monocultura que, graças a Deus, é monocultura que tá virando monocultura, mas que graças a Deus tem servido. Porque aí vem servindo [ininteligível] o milho. Tem milharal aqui. Então, tem as granjas e outras coisas né? Então, é uma monocultura. Mas é melhor do que o eucalipto (...) porque [n]a monocultura do milho pode[-se] plantar um feijão [em consórcio], pode criar um porco. Se você fechar sua propriedade no eucalipto...”

Na fala do representante dos trabalhadores rurais e pequenos produtores da região, notam-se as estratégias utilizadas para a formação de grandes monocultivos na região, a cooptação de agricultores locais com oferecimento de supostas vantagens para a implantação de determinadas monoculturas, que, às vezes, ainda carecem de autorização ambiental<sup>20</sup>. E depois que se desertifica a área e/ou se inviabiliza o plantio de outras espécies no local, ou quando caem os preços de mercado do produto, os pequenos produtores podem ser levados à falência e à desvalorização ou perda de suas terras<sup>21</sup>.

## 5- Conclusões

Enfim, de maneira geral, pode-se dizer que os casos mais relevantes identificados expressam os efeitos de atividades vinculadas às indústrias de transformação e alimentícias, assim como à agricultura comercial, atividades típicas da microrregião em exame. Em relação à validade das fontes aqui pesquisadas para a identificação de conflitos ambientais, pode-se dizer que os arquivos do MPMG revestem-se de caráter mais indicativo, posto que neles quase não se registra a voz das populações atingidas pelos impactos dos maiores empreendimentos. Conseguimos ouvir as populações atingidas em entrevistas e em uma oficina com vários movimentos sociais que ali expuseram suas percepções sobre os principais conflitos ambientais da microrregião.

---

<sup>20</sup> Como no caso de algumas culturas geneticamente modificadas.

<sup>21</sup> Não raro o pequeno produtor, falido e desapossado, ainda responde a processos de crime ambiental por utilização de agrotóxicos e outras técnicas “sujas”.

A oitiva preliminar dos líderes de movimentos sociais indica, como se viu, a existência de conflitos que permanecem no âmbito subinstitucional, como sugerem, por exemplo, as declarações de entrevistados acerca dos casos de poluição atmosférica e de contaminação de trabalhadores assalariados rurais e camponeses com agrotóxicos. Ou, talvez, alguns desses conflitos tenham atingido esferas do Estado, como, por exemplo, o Judiciário. Enfim, além de procurar ir das fontes oficiais à identificação e consulta aos movimentos sociais, pensamos nas possibilidades abertas à pesquisa pelo caminho inverso. Seja como for, parece não haver dúvida de que a complexidade da tarefa de identificar e descrever casos de conflitos ambientais em território tão extenso quanto o que vimos tomando como recorte empírico demanda criatividade e engenho para multiplicar e entrecruzar as fontes. Claro está que cada tipo de fonte contém tão-somente aquilo que permitem as circunstâncias determinantes de sua produção social. Pela mesma razão, cada tipo de fonte apresenta silêncios específicos. Cumpre-nos colocá-las em diálogo.

### Referências bibliográficas.

- Achselrad, Henri. (org) *Conflitos Ambientais no Brasil*, Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Ford, 2004.
- Achselrad, Henri *et al.* (org); *Justiça Ambiental e Cidadania*, Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Ford, 2004.
- Achselrad, Henri e leroy, Jean Pierre (Coord.) *Mapa dos conflitos ambientais no estado do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro: FASE; IPPUR/UFRJ, 2004b. (CD ROM).
- Bourdieu, Pierre, *O poder simbólico*, Lisboa: DIFEL, 1989.
- Carneiro, Eder J. “A oligarquização da ‘política ambiental’ mineira”, pp. 65-88, in: zhouri et al. (org.), *A insustentável leveza da política ambiental*, Belo Horizonte: Autêntica, 2005.
- Carneiro, Eder J. “Política ambiental e a ideologia do desenvolvimento sustentável”, pp. 27-47, in: ZHOURI et al. (org.), *A insustentável leveza da política ambiental*, Belo Horizonte: Autêntica, 2005b.
- Foladori, Guillermo. *Limites do desenvolvimento sustentável*, Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.
- Giarracca, Norma e wahren, Juan. “Territorios en disputa: iniciativas productivas y acción política en Mosconi, Argentina”, in: *Revista del Observatório Social de América Latina*”, Ano VI, n. 16, jan./abr., 2005. pp. 285-296.

- Gould, Kenneth. A. “Classe social Justiça ambiental e Conflito Político”, pp.69-80, 2004. in: Acelrad et. Al., *Justiça Ambiental e Cidadania*, Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Ford, 2004.
- Harvey, David. *A produção capitalista do espaço*, São Paulo: Annablume, 2005. etc.
- Haesbaert, Rogério, *O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade*, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
- Marx, Karl. *O Capital: crítica da economia política*: Livro I, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2003.
- Minas Gerais. Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral. Superintendência Central de Planejamento Institucional. Divisões Territoriais adotadas pela Administração Pública do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2000.
- Vargas, Maria Auxiliadora Ramos, “Construção social da moradia de risco: trajetórias de despossessão e resistência: a experiência de Juiz de Fora/MG”, Anais do XXX Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, Caxambu, 24 a 28 de outubro 2006.
- Zhourri et al. (org.) *A insustentável leveza da política ambiental*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

### **Como citar este artículo**

**Pinto, Lucas Henrique y Carneiro, Eder Jurandir**, “Conflitos ambientais na microrregião de Barbacena (Minas Gerais, Brasil): o que as fontes permitem ver?” *Estudios Rurales. Publicación de Centro de Estudios de La Argentina Rural*. Bernal, Vol. 1 N° 2, 2012. ISSN: 2250 (página 44-64)

Descriptores: justicia ambiental; Conflictos ambientales; Minas Gerais.

Fecha de entrega: Abril 2011

Fecha de aprobación: junio 2012

